



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.1

SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

ATO Nº 009/2024- SEMAD

Nomeia Comissão Processante para as finalidades previstas no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02-09-2022, visando a apurar eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital por parte de fornecedor em face da não entrega de mercadorias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGARATINGA (MG), no exercício de suas funções e, considerando eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital pela empresa **MOBILE-AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.759.572/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº 144/2023, Pregão nº 59/2023, ata de Registro de Preço nº 56/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem Comissão Processante respectiva:

- 1) Robson Gonçalves Nogueira - Presidente
- 2) Eliana Henzique de Souza - Membro
- 3) Marta de Oliveira Silva - Membro

Art. 2º - Caberá à Comissão, nos termos Decreto acima mencionado, apurar eventuais responsabilidades por parte da empresa e, confirmados ilícitos ou descumprimento contratual, instaurar o respectivo Processo Administrativo em desfavor da mesma.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga (MG), 28 de Maio de 2024.

WELINTON GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ATO Nº 010/2024- SEMAD

Nomeia Comissão Processante para as finalidades previstas no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02-09-2022, visando a apurar eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital por parte de fornecedor em face da não entrega de mercadorias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGARATINGA (MG), no exercício de suas funções e, considerando eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.2

pela empresa **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.618.856/0001-14, oriundo do Processo Licitatório nº 93/2023, Pregão nº 36/2023, ata de Registro de Preço nº 33/2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem Comissão Processante respectiva:

- 1) Robson Gonçalves Nogueira - Presidente
- 2) Eliana Henzique de Souza - Membro
- 3) Flávia Cristina de Almeida Mota - Membro

Art. 2º - Caberá à Comissão, nos termos Decreto acima mencionado, apurar eventuais responsabilidades por parte da empresa e, confirmados ilícitos ou descumprimento contratual, instaurar o respectivo Processo Administrativo em desfavor da mesma.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga (MG), 27 de Maio de 2024.

WELINTON GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 011/2024- SEMAD

Nomeia Comissão Processante para as finalidades previstas no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02-09-2022, visando a apurar eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital por parte de fornecedor em face da não entrega de mercadorias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IGARATINGA (MG), no exercício de suas funções e, considerando eventual descumprimento de contrato - ARP/cláusulas do edital pela empresa **PNEUS ART LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.113.960/0001-68, oriundo do Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão nº 01/2024.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 1.790/2022, de 02 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem Comissão Processante respectiva:

- 1) Robson Gonçalves Nogueira - Presidente



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.3

- 2) Eliana Henzique de Souza - Membro
- 3) Fernando Cordeiro dos Santos - Membro

Art. 2º - Caberá à Comissão, nos termos Decreto acima mencionado, apurar eventuais responsabilidades por parte da empresa e, confirmados ilícitos ou descumprimento contratual, instaurar o respectivo Processo Administrativo em desfavor da mesma.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Igaratinga (MG), 27 de Maio de 2024.

WELINTON GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

OFÍCIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Local e Data: Município de Igaratinga, 28/05/2024

Assunto: Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAL(AIS) INFRAÇÃO(ÕES) PRATICADA(S) POR FORNECEDOR

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.313.825/0001-21, com sede administrativa no endereço Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000, neste ato representado pelos membros da Comissão Processante abaixo nominados e assinados, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.790/2022 e pelo Ato nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD:

Considerando o Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão nº 040/2023, Ata de Registro de Preço nº 37/2023, no qual o fornecedor **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ 14.937.152/0001-20, foi contratado para fornecimento dos bens itens 1, 21 e 23;

Considerando que na data de 03/04/2024, às 11:02, foi enviada ao fornecedor pelos e-mails <licitacao1@3poderes.com> e <adm@3poderes.com> a Solicitação de Fornecimento nº 806/2024;

Considerando que na data de 07/05/2024, às 13:58, foram enviadas ao fornecedor pelo e-mail <licitacao1@3poderes.com> as Solicitações de Fornecimento nº 12/2024, nº 183/2024 e nº 1094/2024;

Considerando que na data de 22/05/2024, às 16:31, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Welinton Gomes de Lima, enviou ao fornecedor pelo e-mail <licitacao1@3poderes.com> Notificação Administrativa concedendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega correta dos itens constantes das Solicitações de Fornecimento nº 806/2024 e nº 1094/2024;

Considerando que os bens itens 1, 21 e 23 não foram entregues no prazo constante do Edital de Licitação, Item 17, Subitem 17.1, que aduz: “[...] O objeto do presente certame será entregue no



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.4

prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento [...]”;

Considerando a Portaria da Comissão Processante nº 008/2024, de 27/05/2024, que “Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ 14.937.152/0001-20, oriundo do Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão nº 040/2023, Ata de Registro de Preço nº 37/2023, em face da não entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s)”, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – Domi-e, edição 2.164, data 27/05/2024, página 7;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato pode acarretar infrações e sanções administrativas constantes do Edital de Licitação, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.790/2022, dentre outras legislações relacionadas, bem como produzir consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.

RESOLVE NOTIFICAR o fornecedor **3 PODERES COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ 14.937.152/0001-20, situado no endereço Rua Rodrigues da Cunha, 85, Bairro Ressaca, Contagem-MG – CEP 32113-340, representado neste ato pelos sócios-administradores EDUARDO DE FARIA CHAVES e LEURI ASSIRIO CHAVES, **para apresentação de defesa/justificativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 1º.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 2º, recebida a defesa/justificativas dentro do prazo estabelecido, a Comissão Processante procederá à criteriosa análise em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 3º, caso o fornecedor não apresente defesa/justificativas tempestivamente, a Comissão Processante procederá à lavratura do competente termo de revelia.

É importante destacar que, em ambos os casos supracitados, a Comissão Processante dará continuidade ao rito processual administrativo constante do Decreto nº 1.790/2022 até a devida apuração e julgamento.

Sem mais para o momento, estamos à disposição pelo e-mail **fiscaltributos@igaratinga.mg.gov.br** ou pelos telefones **(37) 3246-1098 e (37) 3246-1134 – Ramal 32** ou presencialmente no endereço **Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000**, sendo o atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 8h às 17h.

Robson Gonçalves Nogueira
Presidente
Comissão Processante

Emanuella Carolina da Silva
Membro
Comissão Processante

Alexandre de Faria Silva
Membro
Comissão Processante

OFÍCIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Local e Data: Município de Igaratinga, 28/05/2024

Assunto: Processo Administrativo



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X – 28/05/2024 – Pág.5

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAL(AIS) INFRAÇÃO(ÕES) PRATICADA(S) POR FORNECEDOR

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.313.825/0001-21, com sede administrativa no endereço Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000, neste ato representado pelos membros da Comissão Processante abaixo nominados e assinados, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.790/2022 e pelo Ato nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD:

Considerando o Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão nº 040/2023, Ata de Registro de Preço nº 37/2023, no qual o fornecedor **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 21.856.981/0001-43, foi contratado para fornecimento dos bens itens 38 e 40;

Considerando que na data de 08/05/2024, às 11:02, foi enviada ao fornecedor pelo e-mail <vendas@wtradebrasil.com> a Solicitação de Fornecimento nº 1093/2024;

Considerando que na data de 22/05/2024, às 16:30, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Welinton Gomes de Lima, enviou ao fornecedor pelo e-mail <vendas@wtradebrasil.com> Notificação Administrativa concedendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega correta dos itens constantes da Solicitação de Fornecimento nº 1093/2024;

Considerando que os bens itens 38 e 40 não foram entregues no prazo constante do Edital de Licitação, Item 17, Subitem 17.1, que aduz: “[...] O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento [...]”;

Considerando a Portaria da Comissão Processante nº 007/2024, de 27/05/2024, que “Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ 21.856.981/0001-43, oriundo do Processo Licitatório nº 104/2023, Pregão nº 040/2023, Ata de Registro de Preço nº 37/2023, em face da não entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s)”, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – Domi-e, edição 2.164, data 27/05/2024, página 6;

Considerando que na data de 27/05/2024 os bens itens 38 e 40 foram entregues na Sede do Poder Executivo Municipal (Prefeitura), conforme declaração datada e assinada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Welinton Gomes de Lima, constante do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE nº 19627, data emissão 24/05/2024;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato pode acarretar infrações e sanções administrativas constantes do Edital de Licitação, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.790/2022, dentre outras legislações relacionadas, bem como produzir consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.

RESOLVE NOTIFICAR o fornecedor **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 21.856.981/0001-43, situado no endereço Rua Jacson Passos, 88, Loja 01, Bairro Goiânia, Belo Horizonte-MG – CEP 31960-400, representado neste ato pelo sócio-administrador HERNANE SANTOS FONSECA, **para apresentação de defesa/justificativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.6

1º.
Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 2º, recebida a defesa/justificativas dentro do prazo estabelecido, a Comissão Processante procederá à criteriosa análise em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 3º, caso o fornecedor não apresente defesa/justificativas tempestivamente, a Comissão Processante procederá à lavratura do competente termo de revelia.

É importante destacar que, em ambos os casos supracitados, a Comissão Processante dará continuidade ao rito processual administrativo constante do Decreto nº 1.790/2022 até a devida apuração e julgamento.

Sem mais para o momento, estamos à disposição pelo e-mail fiscaltributos@igaratinga.mg.gov.br ou pelos telefones (37) 3246-1098 e (37) 3246-1134 – Ramal 32 ou presencialmente no endereço **Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000**, sendo o atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 8h às 17h.

**Robson Gonçalves
Nogueira**
Presidente
Comissão Processante

Emanuella Carolina da Silva
Membro
Comissão Processante

Alexandre de Faria Silva
Membro
Comissão Processante

JURÍDICO

PORTARIA Nº 962, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso IX e art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo,e;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Nomear o servidor **Adriano Ferreira de Oliveira**, para ocupar o cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, com atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº174/2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga/MG, 28 de maio de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.7

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga/MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 38/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2024 e Registro de Preço nº 07/2024. Objeto: – **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, TABLADO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED E PÓRTICO DE ENTRADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Empresas vencedoras: **RJ ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ N° 44.333.244/0001-61** com o lote: 11 no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), **SUPER FESTA SOM PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ N° 13.715.663/0001-34** com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R\$ 299.050,00 (duzentos e noventa e nove mil e cinquenta reais), **W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ N° 08.111.000/0001-70** com o lote: 3 no valor total de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais) e **MOISÉS LONAS LTDA CNPJ N° 02.716.121/0001-60** com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Igaratinga, 28 de maio de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público a Ata de registro de Preço nº 07/2024 do PL nº 38/2024 e Pregão Eletrônico nº 09/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, TABLADO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED E PÓRTICO DE ENTRADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

Empresas vencedoras: **RJ ENTRETENIMENTO LTDA**

11 – R\$3.400,00			
------------------	--	--	--

SUPER FESTA SOM PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA

01 – R\$7.500,00	02 – R\$3.700,00	06 – R\$12.600,00	07 – R\$2.500,00
08 – R\$1.800,00	09 – R\$1.000,00	10 – R\$850,00	12 – R\$3.400,00
13 – R\$1.600,00			

W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

03 – R\$5.150,00			
------------------	--	--	--

MOISÉS LONAS LTDA

04 – R\$800,00	05 – R\$1.050,00		
----------------	------------------	--	--

A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 28/05/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.8

O Município de Igaratinga/MG, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 38/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2024 e Registro de Preço nº 07/2024. Objeto: – **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, TABLADO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED E PÓRTICO DE ENTRADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Empresas vencedoras: **RJ ENTRETENIMENTO LTDA** (44333244000161) com o lote: 11 no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), **SUPER FESTA SOM PALCO E ILUMINAÇÃO LTDA** (13715663000134) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 no valor total de R\$ 299.050,00 (duzentos e noventa e nove mil e cinquenta reais), **W & M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** (08111000000170) com o lote: 3 no valor total de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais) e **MOISÉS LONAS LTDA** (02716121000160) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Igaratinga, 28 de maio de 2024. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Retificação nº 01 – Regulamento – 1º Concurso de Karaokê de Igaratinga

Data do evento: 15.06.2024

1. DO CONCURSO

1.1. O 1º Concurso de Karaokê do Município de Igaratinga, a ocorrer durante a Feira Cultural dos contemplados pela Lei Paulo Gustavo, é realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratinga através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com apoio da Escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, onde se realizará o evento.

1.2. O presente regulamento é direcionado exclusivamente para os participantes do concurso e responsáveis pelos mesmos.

1.2.1. A participação neste concurso é realizada mediante inscrição e é gratuita.

1.3. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes bem como seus responsáveis, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.4. O concurso de Karaokê é um concurso amador de canções, que tem como objetivo, além de entretenimento, revelar talentos, estimular a capacidade de atuação em público, criar oportunidades para que possam expressar e desenvolver os seus dotes artísticos, além de promover um espetáculo musical estimulando a união em comunidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar candidatos de qualquer idade, obedecendo a disposição das seguintes categorias, a saber:

CATEGORIA 1: Participantes com idades até 10 anos;

CATEGORIA 2: Participantes com idades entre 10 e 20 anos;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.9

CATEGORIA 3: Participantes com idades entre 20 e 60 anos;

CATEGORIA 4: Participantes com idades acima de 60 anos.

2.2. É vetada a participação de candidato que atua como profissional da música.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os interessados deverão realizar a sua inscrição conforme as diretrizes presentes nesse regulamento.

3.2. Os interessados deverão enviar um vídeo que tenha entre 30 e 60 segundos de duração, cantando a música de sua preferência para o WhatsApp de número (37) 9 9835-4911, informando o nome do candidato, de seu responsável (caso o participante for menor de idade) e data de nascimento, até o dia 09 de junho.

3.2.1. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do participante, ou seja, impossibilidade de apresentação. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.2.3. Os dados fornecidos pelos participantes serão utilizados apenas para realização, condução e conclusão do presente concurso.

3.3. Serão aceitos vídeos de candidatos que obedeçam às diretrizes dispostas neste regulamento, que concorrerão entre si de acordo com a faixa etária, mas independentemente de sexo, estilo ou gênero musical.

3.4. Após o envio dos vídeos, os mesmos serão publicados no Instagram Oficial da Prefeitura, onde serão escolhidos pelo público e os candidatos mais votados irão para a Final do Concurso no dia 15 de junho, durante a Feira Cultural.

3.5. A publicação dos vídeos no Instagram para votação, bem como a publicação dos finalistas ocorrerá entre os dias 10 e 13 de junho.

3.6. Cada candidato só poderá se inscrever uma vez.

3.7. Não terão validade as participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

4. DAS MÚSICAS

4.1. As músicas a serem escolhidas e apresentadas pelos candidatos finalistas poderão ser de qualquer estilo e deverão ter no máximo 4 minutos.

4.2. As músicas a serem apresentadas deverão estar em formato de Karaoke (contendo o playback da mesma).

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. Na Feira Cultura, os candidatos se apresentarão de forma individual, não podendo haver ajuda de nenhuma outra pessoa e/ou instrumento musical, bem como nos vídeos a serem encaminhados no ato da inscrição.

6. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

6.1. O simples ato da inscrição do candidato ou de seu responsável em caso de menores de idade, importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e divulgação, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento aos organizadores do concurso, por tempo indeterminado.

7. DO DIA DE APRESENTAÇÃO

7.1. As apresentações dos finalistas ocorrerão no dia 15 de junho de 2024 na Quadra da Escola



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.10

Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça, em Igaratinga.

7.2. Os horários das apresentações serão publicados e informados aos candidatos com antecedência.

8. DOS JURADOS

8.1. O júri será composto por 3 (três) pessoas, sendo 1 (um) de nível técnico e 2 (dois) de nível artístico.

8.2. Cada jurado fará sua avaliação manualmente. As notas de avaliação serão de 1 a 5 e no final serão somadas e enviadas à comissão organizadora. Em caso de empate, os jurados se reunirão para consenso de desempate.

9. DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

9.1. Presença de Palco: Interação com o público, evitar apatia, ficar estático, com mãos no bolso. Utilize o espaço disponibilizado, marcando presença.

9.2. Interpretação: A forma como o concorrente transmite vocalmente, ou seja, a emoção que passa na atuação durante apresentação.

9.3. Voz e afinação: leva-se em conta as capacidades vocais o timbre e respectiva afinação.

9.4. Torcida: A torcida não poderá trazer faixas, chuva de prata, confetes e similares, além de instrumentos que façam barulho como apitos, vuvuzelas, buzinas e similares.

9.5. Ritmo e tempo: Leva se em conta as pausas da música e a sequência correta do compasso.

10. PRÊMIOS

10.1. O vencedor de cada uma das categorias descritas no item 2.1 será contemplado com um troféu.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1 O prêmio será entregue durante o evento, no dia 15 de junho de 2024.

11.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Este concurso tem cunho exclusivamente cultural e de entretenimento, e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.

12.2. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste evento ou da eventual aceitação do prêmio.

12.3. O presente Regulamento poderá ser alterado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

12.4. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

12.5. A participação nesse concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

12.6. Este regulamento será divulgado no site igaratinga.mg.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.165 – Ano X– 28/05/2024 – Pág.11

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 28 de maio de 2024.

Jaime Donizete da Fonseca

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal